



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 01/2010 – ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Porto Alegre, 14 de outubro de 2010.

**DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E (NÍVEL SUPERIOR) E NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D (NÍVEL MÉDIO) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, **torna público**, por este Edital, o resultado de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição, conforme o disposto no subitem 3.10 do **Edital 28/2010**, que rege o Concurso Público do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, e consulta feita ao Departamento do Cadastro Único da Secretaria Nacional de Renda e de Cidadania/SENARC do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Inscrição Preliminar	Resultado	Motivo
800992-0	INDEFERIDO	NIS* não está Cadastrados no Cadastro Único
801683-6	INDEFERIDO	NIS* não está Cadastrados no Cadastro Único
801612-4	INDEFERIDO	NIS* não está Cadastrados no Cadastro Único
800681-7	DEFERIDO	
802031-2	DEFERIDO	
801804-5	DEFERIDO	
802032-5	DEFERIDO	
801990-7	DEFERIDO	
802011-8	DEFERIDO	
801637-3	INDEFERIDO	NIS* não está Cadastrados no Cadastro Único
801274-8	DEFERIDO	
801526-2	DEFERIDO	
800707-0	INDEFERIDO	NIS* não está Cadastrados no Cadastro Único
802045-1	INDEFERIDO	NIS* não está Cadastrados no Cadastro Único
800462-4	DEFERIDO	

\* NIS – NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (CADASTRO ÚNICO)

Conforme o disposto no subitem 3.19 do Edital **28/2010**, *o candidato que não obtiver isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder ao pagamento da taxa até 25 de outubro de 2010, sob pena de sua inscrição não ser homologada por falta de pagamento.*

**CARLOS ALEXANDRE NETTO,**  
Reitor.